

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 288

DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS – CONTROLE ACIONÁRIO –
CONSTITUIÇÃO DE HOLDING.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.144/2008, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Dar por encerrado o objeto do presente processo E-12/020.144/2008, tendo em vista que a Concessionária na sua Carta PR/14/2007/PROLAGOS, de 04/03/2008, apenas pretendeu cientificar à AGENERSA da “alteração da empresa veículo utilizada para que o Grupo Cibe exerça o controle acionário da concessionária Prolagos, cujas ações serão transferidas para a empresa Cibe Saneamento e Empreendimentos S.A.” e que, nos termos do § 11º da Cláusula Quadragésima-Sétima do Contrato de Concessão, é o poder concedente que “deverá aprovar, previamente, quaisquer processos de fusão, associação, incorporação ou cisão pretendidos pela Concessionária”, e não a AGENERSA.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2008.

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro

Sérgio Burrows Raposo
Conselheiro

Waldemir Pereira Demaria
Vogal

